

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2014</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P257385/2014</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E START UP DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE PRECISÃO TETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **CONTRATAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Integral.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



**4. DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E START UP DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE PRECISÃO TETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2015.**

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2015, às 09h00min.**

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/03/2015, às 14h00min.**

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

**7.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante, consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**

#### **9. DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

**9.1.1** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

**9.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério



de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

**9.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.5.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**9.5.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.5.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**9.5.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**9.5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**9.5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**9.5.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**9.5.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA VISTORIA TÉCNICA**

**10.1.** Será exigida vistoria prévia ao local de instalação dos equipamentos, onde serão conhecidas as condições atuais dos locais onde serão executados os serviços.

**10.2.** A vistoria ao local onde será executado o serviço deverá ser procedida por pessoa indicada pela licitante mediante prévio agendamento, pelos telefones (85) 3459-5945, (85) 3459-5936 a qual poderá ser realizada a partir do primeiro dia que se admite a apresentação das propostas até o dia anterior a data marcada para abertura do certame.

**10.3.** As empresas licitantes devem apresentar declaração de vistoria emitida pela Secretaria Municipal da Educação - SME comprovando que visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

**10.4.** Caso a licitante não queira realizar a vistoria técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de vistoria, DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total e incondicional responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira e obrigada a executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigência estabelecidas nesta licitação.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**11.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**11.2.** No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:



- a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e modelo;
- b. Preço global da proposta, em algarismo;
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11.4. Será vedada a identificação do licitante.

## **12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

12.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12.4. **Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.**

12.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

## **13. DA ETAPA DE LANCES**

13.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor global**.

13.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

13.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

13.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

13.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao



licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**13.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**13.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**13.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **14. DO LICITANTE ARREMATANTE**

14.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

14.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.16.30 ou e-mail ([licitação@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitação@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

14.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **15. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**15.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos devendo ser indicada a marca e modelo e demais informações do produto.

**15.1.1.** A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.

**15.2.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**15.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

**15.4.** Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.



**15.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

**15.6.** O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

**15.7.** Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

**15.8.** No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

**15.9.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**15.10.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**16.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **16.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**16.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**16.2.2.** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**16.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**16.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**16.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



### **16.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**16.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**16.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**16.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**16.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

### **16.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.4.1.** A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação.

**16.4.1.1.** Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

**16.4.2.** ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

### **16.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**16.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**16.5.1.1.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **16.5.1** acima.



**16.5.2** - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**16.5.3** - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

**LG** – Liquidez Geral;

**AC** – Ativo Circulante;

**ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo;

**PC** – Passivo Circulante;

**PELP** – Passivo Exigível a Longo Prazo;

**16.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**16.5.5** - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**16.5.6** - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**16.5.7** - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**16.5.8** - **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

## **16.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**16.6.1** - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.





- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**16.6.2** - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**16.6.3** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**16.6.4** - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**16.6.5** – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**16.6.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**16.6.7.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **17. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**17.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**17.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**18.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**18.1.1. A disputa será realizada por lote único** sendo os preços registrados em ata.



**18.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

**18.1.3** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**18.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**18.1.5.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**19.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**19.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**19.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**20.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

**20.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**20.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**20.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**20.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.**

**20.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**21.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**21.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 21.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**21.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**22.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**22.3.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**23.1.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**23.1.3.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**23.1.4.** No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**23.1.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**23.1.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**23.1.7.** A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**23.1.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

## **24. DO CONTRATO**

**24.1.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**24.2.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**24.3.** A forma de pagamento, o prazo contratual, as condições de reajuste, recebimento, rescisão e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.



## **25. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**25.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**25.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

**25.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**25.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**25.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **25.1** deste edital.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**26.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

**26.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**26.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

**26.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**26.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**26.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**26.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**26.12.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como



microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**26.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **27. DOS ANEXOS**

**27.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE,                      de                      de 2014.

CIENTE:

**Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho**  
**Secretário Municipal da Educação**

**Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

#### 1.1. Objeto

Contratação de empresa para o fornecimento, instalação, treinamento e start up de Ar Condicionados tipo Split de Precisão Teto, conforme especificações e quantitativos constantes deste termo de referência.

#### 1.2. Público Alvo e Abrangência

Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (SME).

#### 1.3. Modalidade da Licitação

Pregão Eletrônico conforme as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 13.512 de 30/12/2014, e subsidiariamente conforme a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

#### 1.4. Estimativa de custos global

A estimativa de custos global da licitação encontra-se discriminada no mapa de preços constante do processo administrativo.

#### 1.5. Prazo Estipulado: 12 meses, improrrogável.

#### 1.6 Responsável pelo Termo de Referência:

Setor/ Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SME	Alcides Oliveira Alcoforado	Coordenador de Tecnologia da Informação	(85)3459-5984	

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de Ar Condicionados de Precisão, conforme especificações e quantitativos constantes deste termo de referência.

### 3. JUSTIFICATIVA

A Comissão Técnica encarregada de receber e emitir parecer sobre equipamentos e serviços na área de informática se pronuncia a seguir sobre a necessidade de aquisição de Ar Condicionados de Precisão, onde se se faz necessário para o correto funcionamento dos equipamentos que são instalados em seu interior. Esta segurança se reflete na temperatura, com o controle da temperatura e umidade, bem como a redundância de equipamentos de refrigeração. Todos estes controles devem ser mantidos num regime constante, de 24 horas por dia, sete dias por semana. A automação destes



controles é de suma importância para reações que requerem a adoção imediata de medidas corretivas.

### 3.1. Objetivo

Aquisição de Ar Condicionados de Precisão, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

### 3.2. Público alvo e abrangência

Secretaria Municipal de Educação.

### 3.3. Resultados Esperados

Atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação, que necessitam de Ar Condicionados de Precisão para o correto funcionamento dos equipamentos que são instalados em seu Data Center.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento, instalação, treinamento e start up de Ar Condicionados tipo Split de Precisão Teto, conforme especificações e quantitativos constantes deste termo de referência.

### 4.2. Ar Condicionados de Precisão

4.2.1. Os Ar Condicionados de Precisão serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2.2. Os Ar Condicionados de Precisão serão entregues conforme solicitação prévia da Secretaria requisitante, no local a ser informado no item 13 deste Termo de Referência.

4.2.3. Os Ar Condicionados de Precisão deverão ser novos, sem nenhum sinal de uso e de boa qualidade. O produto que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva do contratado, qualquer despesa decorrente deste procedimento.

### 4.2.4. LOTE ÚNICO – Ar Condicionados de Precisão – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	<p><b>Ar-condicionado tipo Split de precisão Teto com 03 TR de capacidades para Data Center da SME:</b></p> <p>Características Técnicas do Equipamento: Equipamento de refrigeração Split de Precisão Teto, por expansão direta, que utiliza compressores Scroll. Utiliza como refrigerante o gás R407c. Capacidade nominal, na condição de entrada de ar de 22°C e 50% UR. Nível de ruído 67 dB na unidade evaporadora com capacidade total de 3,0 TR, Dimensões máxima do Split para ser instalado no Teto: Largura 1170mm , Profundidade 1540mm e Altura 400mm.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> O controlador destina-se ao controle de umidade relativa e temperatura ambiente. Cada módulo terá uma placa de controle independente, todas as informações serão coletadas e visualizadas em um display localizado na porta frontal do módulo. As principais funções do microprocessador são apresentadas abaixo: Acesso de Usuários a Configurações Controle de acionamento das saídas com lógica direta ou reversa.</p>	06



<p>Rodízio das saídas. Controle de saída para umidificador e sistema de reaquecimento. Alarme de alta e baixa. Alarme de incêndio</p> <p>O software para controle de uma máquina Split tem o objetivo de manter um setpoint de temperatura e um setpoint de umidade. O controle da máquina é efetuado pelos atuadores que são comandados pelo CLP que são : uma resistência , um compressor, um ventilador e o umidificador.</p> <p>Display e Teclado : O Controlador utiliza um Display Gráfico de Cristal Líquido de no mínimo 4x20 caracteres que permite fácil visualização de dados com interface totalmente em português.</p> <p>Nível de Técnico. Permite: Operação do nível anterior. Setpoint de Umidade e Temperatura. Ajuste de valores de histereses e gradientes de operação dos acessórios. Ajuste dos limites de alarmes. Programar os limites de regulagem de setpoint,do nível “setpoint”. Calibração de sensores. Endereçamento na rede de supervisão. Operação manual. Nível de Operação. Permite: Visualizar os valores de temperaturas, umidade, pressões de operação, alarmes e estado de operação do equipamento e etc.</p> <p>Gabinete Evaporativo: construídos em estrutura de perfil de aço, pintados por processo eletrostático com tinta epóxi, bandeja de água de condensado fabricada em aço Inox. Todo o gabinete possui isolamento termo-acústico interno auto-extinguível.</p> <p>Serpentina: tipo expansão direta, de alto desempenho, alta superfície de troca, construída em tubos de cobre sem costura, aletas corrugadas de alumínio, dotada de coletor e distribuidor confeccionado com tubos de cobre. Dimensionadas para que atenda um fator de calor sensível maior ou igual a 90%, nas condições de 22°C de TBS e 50% de umidade relativa.</p> <p>Sistema de Ventilação Unidade Evaporadora: tipo centrifuga radial, com rotor e pás curvadas para trás, acionado por motor elétrico incorporado ao ventilador, de alto rendimento. Montado sobre base de perfis metálicos apoiados por coxins anti-vibração e vazão de ar nominal por TR (1000 m³/h).</p> <p>Filtro de Ar: composto de manta sintética, classificação (G4) segundo NBR 6401 da ABNT. Montada em moldura de fácil montagem. O sistema de filtro conta com sensores que indicam, através de um alarme no controlador eletrônico, a necessidade de manutenção dos filtros.</p> <p>Painel Elétrico: fabricado segundo norma IEC240-1, em chapa de aço galvanizada, com acesso lateral, montado internamente da seção da</p>	
---	--



<p>serpentina, possui todos os dispositivos para proteção e controle. Sistema de Reaquecimento/Desumidificação: realizado através de resistências elétricas aletadas, constituídas de tubos de aço inox e aletas planas minimizadas. Realiza em conjunto com a serpentina de resfriamento e desumidificação (SDR) o controle de desumidificação do ambiente.</p> <p>Controlador Microprocessador</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Protocolo de Comunicação: TCP/IP ethernet.</li><li>- Monitoramento Remoto: Permite comunicação e acesso remoto via rede usando os protocolos TCP/IP e SNMP.</li><li>- Autonomia: Cada condicionador de ar possui um controle microprocessado dedicado.</li><li>- Funções e Requisitos do Controlador:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Controle de refrigeração;</li><li>2. Controle de umidificação;</li><li>3. Controle de desumidificação;</li><li>4. Controle de reaquecimento;</li><li>5. Controle de valor de setpoint mínimo e máximo para o operador das grandezas de temperatura e umidade;</li><li>6. Rodízio automático entre as máquinas;</li><li>7. Rede de comunicação operacional do sistema de rodízio e de máquinas reservas deve ser em separado da rede de supervisão;</li><li>8. Independência da comunicação com outras máquinas para o funcionamento;</li><li>9. Saída de alarme externo via relé;</li><li>10. Controle de ventilador;</li><li>11. Entrada digital para alarme externo de incêndio, com desligamento das máquinas;</li><li>12. Gerenciamento de alarmes de alta e baixa temperatura de retorno;</li><li>13. Gerenciamento de alarmes de alta e baixa umidade de retorno;</li><li>14. Gerenciamento das pressões de sucção e descarga com controle e alarmes;</li><li>15. Gerenciamento das temperaturas de sucção e descarga com alarmes;</li><li>16. Gerenciamento da temperatura de insuflamento com alarme;</li><li>17. Cálculo do superaquecimento e subresfriamento;</li><li>18. Setpoint de temperatura mínima para operação em modo de desumidificação;</li></ol></li></ul> <p>Instalação, Treinamento e Start Up</p> <p>Todo o projeto e instalação será efetuado pela CONTRATADA e estará de acordo com as seguintes normas técnicas:</p> <p>ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- NBR 1021 – Medições de Temperatura em condicionamento de ar;</li><li>- NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão;</li><li>- NBR 101552 – Níveis de ruído para conforto acústico;</li><li>- NBR 14679 – Sistema de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de Higienização.</li></ul> <p>Normas Internacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ASHRAE;</li><li>- AMCA – Air Moving and Conditioning Sociation;</li><li>- SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National;</li><li>- ASSOCIATION;</li></ul>	
---	--

- ASTM – American National Standards Institute;
- ARI – Air Conditioning and Refrigeration Institute.

Sistema Frigorífico por conta da CONTRATADA: A interligação entre os condensadores remotos e a respectiva unidade evaporadora será executada por meio de tubos de cobre fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, nas bitolas recomendadas pelo fabricante. Todas as tubulações (líquido e sucção ou descarga) serão isoladas com borracha esponjosa de célula fechada tipo “elastomérica” espessura mínima 9mm.

Interligações Elétricas por conta da CONTRATADA: Será realizada a interligação elétrica do equipamento até o quadro elétrico indicado pela CONTRATANTE, Toda a fiação elétrica será em condutores de cobre, com encapsamento termoplástico, embutidos em eletrodutos rígidos de PVC ou eletro calhas quando necessário. Serão utilizadas as bitolas mínimas de 1,5mm<sup>2</sup> para os circuitos de comando e sinalização e para circuitos de força será utilizada bitola mínima de 2,5mm<sup>2</sup>. As ligações finais entre os eletrodutos rígidos e dos equipamentos deverão ser executadas em eletrodutos do tipo “Seal Tube”, com conectores apropriados.

Inclusos os seguintes serviços por conta da CONTRATADA: Todo e qualquer serviço que envolva alvenaria, carpintaria, gesso, pintura, forro, telhado, ponto de força ou de outra natureza da construção civil e Ponto de dreno que se tornem necessários para instalação dos equipamentos será realizado pela Contratada.

A CONTRATADA deverá efetuar Escopo de Fornecimento e Implantação conforme abaixo;

- ✓ Efetuar vistoria técnica para Projeto Executivo de implantação;
- ✓ Interligação Frigorígena (Tubulação Cobre s/ costura de acordo com manual do fabricante) entre unidades Evaporada/Condensadora, conforme Lay-out e fotos encaminhadas;
- ✓ Tubulação em cobre, para alimentação de água para sistema de umidificação e tubulação em cobre de drenagem, até ponto de dreno disponibilizado pela Contratada;
- ✓ Procedimentos frigoríficos: soldas, pressurização, desidratação por vácuo;
- ✓ Carga de Fluido Refrigerante ecológico, R407c;
- ✓ Fluidos/Gases para procedimentos frigoríficos (R141b, N<sup>2</sup>, Oxiacetileno, Phoscooper);
- ✓ Balanceamento Frigorífico dos equipamentos (Sub-resfriamento/Super-Aquecimento);
- ✓ Interligação Elétrica entre as unidades condensadoras/evaporadoras;
- ✓ A arquitetura de distribuição de ar no ambiente seguirá o conceito de corredores frios e Corredores quentes. Frios serão na frente dos racks (entradas dos coolers) e quente na traseira dos racks, na descarga dos coolers dos servidores.
- ✓ Todas as Despesas com viagens/deslocamento carga e descarga, estocagem e a movimentação horizontal e vertical de todos os

	<p>materiais e equipamentos na obra; o frete e impostos dos equipamentos da fábrica até o local de instalação da Contratante será por conta da Contratada.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Supervisão técnica, compreendendo serviços de engenharia especializada quanto à organização e condução dos trabalhos, controle e recebimento de materiais e equipamentos, tendo em vista a garantia de qualidade da instalação, em conformidade com a boa técnica e normas em vigor;</li><li>✓ Efetuar ajustes, testes e balanceamento de vazões de ar no ambiente;</li><li>✓ Projeto as-buit da instalação e DataBook da obra.</li></ul> <p>Descrição dos Serviços;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ A Contratada será responsável por fornecer todo material necessário e mão de obra para deixar os equipamentos em pleno funcionamento;</li><li>✓ Balanceamento do circuito de Refrigeração;</li><li>✓ Ajustes finais de vazão ar;</li><li>✓ Teste dos componentes de proteção;</li><li>✓ Teste dos componentes de acionamento;</li><li>✓ Teste do telemonitoramento;</li><li>✓ Ajustes de set point;</li><li>✓ Verificações de tensão e correntes;</li><li>✓ Verificação do superaquecimento e subresfriamento;</li><li>✓ Regulagem do Variador de Velocidade do condensador;</li><li>✓ Verificação da programação do controlador;</li><li>✓ Configuração do sistema de telemonitoramento;</li><li>✓ Fornecimento de relatórios.</li></ul> <p>Descrição básica dos serviços inclusos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Posicionamento dos equipamentos no local de funcionamento, inclusive fixação dos módulos entre si;</li><li>✓ Complemento da carga de gás para o condensador;</li><li>✓ Balanceamento da distribuição de ar na sala;</li><li>✓ Qualquer alimentação e interligação elétrica, de comando ou sinal para fora do equipamento;</li><li>✓ Todo e qualquer serviço que envolva alvenaria, carpintaria, gesso, pintura, forro, telhado ou de outra natureza da construção civil que se tornem necessários;</li><li>✓ Qualquer interligação frigorífica;</li><li>✓ Qualquer interligação hidráulica;</li><li>✓ Vácuo e testes de vazamento;</li><li>✓ União de módulos enviados em separado;</li><li>✓ Ponto de dreno próximo dos equipamentos.</li></ul> <p>- Se o licitante não atender aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, será o mesmo inabilitado, passando o Pregoeiro a examinar a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;</p>	
--	--	--



<b>Garantia mínima de 01 ano para os equipamentos e serviços prestados.</b>	
---	--

## 5. ESTRATÉGIA DO SUPRIMENTO

A licitação deverá ser organizada em lote único, de acordo com as especificações de cada produto. Os produtos necessários para a aquisição dos Ar Condicionados de Precisão, deverão ser ofertados conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência.

### 5.2. Critério de aceitação do objeto

5.2.1. A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

5.2.2. O Órgão competente para autorizar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto desta Licitação será a Secretaria da Educação do Município de Fortaleza – SME, através da sua Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

5.2.3. Constatado o fornecimento incompleto dos produtos ou vício dos serviços prestados, a CONTRATADA será convocada pela SME para substituir ou complementar os materiais imediatamente, para evitar quaisquer prejuízos.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 6.1. Da contratante - SME

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- d) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;
- e) Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços e equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;
- g) Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- h) Acompanhar, controlar e registrar todos os chamados técnicos durante o prazo de garantia contratado dos serviços e (ou) equipamentos, observando rigidamente, quando o caso, o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviços (SLA) estabelecidos.

### 6.2. Da contratada – EMPRESA

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação

correlata aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

- c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) da licitação, contado da sua notificação;
- e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- f) Utilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as normas técnicas e de segurança;
- g) Fornecer todo o material necessário à realização dos serviços ora contratados, de acordo com as especificações e normas técnicas;
- h) Proteger móveis, equipamentos, pisos, paredes, etc., que porventura possam sofrer danos com o desenvolvimento dos serviços;
- i) Sinalizar todas as circunstâncias que ofereçam riscos para os usuários do local;
- j) Retirar e destinar apropriadamente os materiais poluentes ou não;
- k) Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- l) Relatar ao responsável pela fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- m) Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;
- n) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços e objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A presença de técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SME para fiscalização nos locais dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA em qualquer ocorrência, ato, erro e/ou omissão, verificada no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados;
- b) Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Educação – SME, minuciosamente justificada;
- c) Entende-se por “equivalente” o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dar causa as possíveis prorrogações de prazo. As alterações só serão realizadas após aprovação da Secretaria Municipal de Educação – SME;
- d) Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas ou fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais etc., bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;
- e) Os produtos rejeitados pela Secretaria Municipal de Educação – SME, devido ao uso de



materiais diversos dos especificados neste Termo, deverão ser refeitos, com o emprego de materiais aprovados pela Secretaria Municipal de Educação – SME e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos produtos, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar, no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de Ar Condicionados de Precisão compatível (eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação.

## 9. VISTORIA TÉCNICA

9.1. Será exigida vistoria prévia ao local de instalação dos equipamentos, onde serão conhecidas as condições atuais dos locais onde serão executados os serviços.

9.2. A vistoria ao local onde será executado o serviço deverá ser procedida por pessoa indicada pela licitante mediante prévio agendamento, pelos telefones (85) 3459-5945, (85) 3459-5936, a qual poderá ser realizada a partir do primeiro dia que se admite a apresentação das propostas até o dia anterior a data marcada para abertura do certame.

9.3. As empresas licitantes devem apresentar declaração de vistoria emitida pela Secretaria Municipal da Educação - SME comprovando que visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

9.4. Caso a licitante não queira realizar a vistoria técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de vistoria, DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total e incondicional responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira e obrigada a executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigência estabelecidas nesta licitação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação ocorrerá pelo menor valor do lote.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A SME poderá aplicar à licitante contratada, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas, as seguintes penalidades:

11.2. Advertência – no caso de falhas na execução ou de descumprimento de condições estabelecidas no instrumento contratual, de natureza leve, que não causem prejuízos à Administração ou a terceiros.

11.3. Multa – nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

11.4. Suspensão temporária de participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração – nos casos em que o fornecedor, reiteradamente falhar no cumprimento de suas obrigações, de modo a causar prejuízos à Administração.

11.5. Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública- no caso da contratada deixar de cumprir com o contrato sem que para isso tenha justificativa, ou for apenada com mais de duas suspensões temporária.

## 12. DA GARANTIA



12.1. A garantia dos equipamentos, das instalações e dos serviços prestados deverá ser de 12 meses contados a partir da data do atesto de recebimento na nota fiscal dos produtos.

12.2. Disponibilizar telefone de atendimento, em português, no período 24x7 (vinte e quatro horas) pelos 7 dias da semana para abertura de chamado técnico.

12.3. A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de garantia, manutenções preventivas e corretivas a todo o sistema ofertado, inclusive infraestrutura.

12.3.1. Entende-se por manutenção **preventiva**, todos os procedimentos previamente planejados, destinados a garantir o bom funcionamento do sistema e de seus componentes, que evitem ou minimizem a possibilidade de interrupção da solução, garantindo a substituição de peças, ajustes e reparos previstos nos manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

12.3.2. Entende-se por manutenção **corretiva**, uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso.

12.4. Nas manutenções, a CONTRATADA se obriga, sempre que necessário, substituir peças, placas eletrônicas e todo e qualquer componentes que apresentarem problemas de operação, sem ônus para a SME.

12.5. As manutenções preventivas deverão ser efetuadas através de visitas mensais, previamente agendadas com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, devendo ser repassado ao CONTRATANTE, imediatamente após o término da visita, relatório de todos os procedimentos adotados pela CONTRATADA.

12.6. A CONTRATADA deverá oferecer Nível de Acordo de Serviço (SLA – Service Level Agreement), com atendimento 24 x 7 (vinte e quatro horas) pelos 7 dias da semana, com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado técnico, para problemas de severidade altíssima, caracterizada pela inoperância geral do sistema, e de 4 (quatro) horas para problemas de severidade média, caracterizada pela inoperância parcial do sistema.

12.7. A CONTRATADA deverá oferecer Nível de Acordo de Serviço (SLA), com atendimento 24 x 7 (vinte e quatro horas) pelos 7 dias da semana, com tempo de solução de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado técnico, para problemas de severidade altíssima, caracterizada pela inoperância geral do sistema.

12.8. - A CONTRATADA deverá oferecer Nível de Acordo de Serviço (SLA), com atendimento 24 x 7 (vinte e quatro horas) pelos 7 dias da semana, com tempo de solução de até o fim do horário comercial do segundo dia útil, contados a partir da abertura do chamado técnico, para problemas de severidade média, caracterizada pela inoperância parcial do sistema, ou seja, a falha ocorrida pode ser suprida pelo sistema de contingência e/ou redundância.

### 13. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO PARA ENTREGA

13.1. A Secretaria Municipal de Educação – SME receberá definitivamente os objetos da licitação em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis no Almoarifado da Secretaria Municipal da Educação – SME, localizado na Av. Desembargador Moreira, 2875, Bairro Dionísio Torres, Cep: 60.170-173, Fortaleza/CE – Contato: Alcides ou Roberto Gil, nos telefones (85) 3459-5945 / (85) 3459-5936, no horário comercial de segunda a sexta, de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

13.2. Equipamentos: o recebimento provisório consiste em verificar se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Edital, num período de até 05 (cinco) dias úteis, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta. Satisfeitas estas condições, a Comissão de Recebimento emitirá o respectivo “Atesto de Recebimento”, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.





13.3. Serviços: o recebimento provisório consiste em verificar a conformidade de cada um dos serviços executados, em especial quanto ao cumprimento dos prazos e qualidade da execução. Satisfeitas estas condições, a Comissão de Recebimento emitirá o respectivo “Atesto de Recebimento”, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### **14. PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura (s) correspondente. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais / Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

#### **15. DA UNIDADE FISCALIZADORA**

O processo de fiscalização de entrega e recebimento dos objetos da presente licitação, ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.



## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

### 3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital devendo ser indicada a marca e modelo;
- b. Preço unitário em algarismo;
- c. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



### ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ SME  
Processo nº. P257385/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) \_\_\_\_\_ situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o)  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato  
representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em  
(Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_,  
têm entre si justa e acordada a celebração do presente  
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, treinamento e start up de ar-condicionado tipo split de precisão teto, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.



## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em Contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **exclusivamente no Banco do Brasil.**

**5.1.1.** Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

**5.1.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**5.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_.

**5.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**5.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato não poderá ser superior a 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço ou instrumento hábil.

**7.3.** Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLAÚSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**8.1. Quanto à entrega:**

**8.1.1.** O objeto do presente contrato deverá ser realizado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, no endereço e prazo previsto nos subitens seguintes:

**8.1.2.** O PRAZO da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento hábil.



**8.1.3.** Não serão considerados como inadimplemento os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da contratada (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

**8.1.4.** O objeto deste contrato deverá ser entregue na Avenida Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, CEP: 60170-173, Fortaleza-CE – sede da Secretaria Municipal da Educação, Contato: Alcides Oliveira, nos telefones (85) 3459-5945/(85) 3459-5936, no horário comercial de segunda a sexta, de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, deixando-os em perfeito funcionamento.

## **8.2. Quanto ao recebimento:**

**8.2.1.** A CONTRATANTE receberá definitivamente os objetos da licitação em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis na Avenida Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, CEP: 60170-173, Fortaleza-CE – sede da Secretaria Municipal da Educação, Contato: Alcides Oliveira, nos telefones (85) 3459-5945/(85) 3459-5936.

**8.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Educação – SME:

**8.2.1.2.** Equipamentos: o recebimento provisório consiste em verificar se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Edital, num período de até 05 (cinco) dias úteis, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta. Satisfeitas estas condições, a Comissão de Recebimento emitirá o respectivo “Atesto de Recebimento”, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**8.2.1.3.** Serviços: o recebimento provisório consiste em verificar a conformidade de cada um dos serviços executados, em especial quanto ao cumprimento dos prazos e qualidade da execução. Satisfeitas estas condições, a Comissão de Recebimento emitirá o respectivo “Atesto de Recebimento”, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**8.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**8.3.** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital n.º \_\_\_\_\_ e com a proposta da CONTRATADA será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

**8.4.** Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

**8.5.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito



de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

**9.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

**9.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.6.** Substituir e reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste contrato, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

**9.7.** Fornecer todo o material necessário à realização da entrega dos objetos, de acordo com as especificações e normas técnicas;

**9.8.** Proteger, móveis, equipamentos, pisos, paredes, etc., que porventura possam sofrer danos com o desenvolvimento dos serviços;

**9.9.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

**9.10.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

**9.11.** Sinalizar todas as circunstâncias que ofereçam riscos para os usuários do local;

**9.12.** Retirar e destinar apropriadamente os materiais poluentes ou não;

**9.13.** Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

**9.14.** Relatar ao responsável pela fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação do serviço;

**9.15.** Pagar todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais etc., bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

**9.16.** Utilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as especificações e normas técnicas;

**9.17.** Manter durante o prazo de vigência do Contrato total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

**10.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

**10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/93;

**10.4.** Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

**10.7.** Cumprir todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_;



**10.8.** Acompanhar, controlar e registrar todos os chamados técnicos durante o prazo de garantia contratado dos serviços ou equipamentos, observando rigidamente, quando o caso, o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviços (SLA) estabelecidas;

**10.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**11.2.** O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**12.1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**12.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.





**12.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**12.4.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**12.5.** No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**12.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**12.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.8.** A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.9.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

**13.1.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- Judicial, nos termos da legislação.

**13.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**13.4.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

**14.1.** O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.



**14.2.** Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

**14.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**14.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1** deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

